

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 198/80

PARECER CEE Nº 0562/81 fls.2

PROCESSO CEE Nº 0198/80

INTERESSADO: ADEMIR RODINI ENGRÁCIA

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Bioquímica, na
FCL de Votuporanga

RELATOR : Consº Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE Nº 0562/81 - CTG - ARROVADO EM 08/04/81

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Direção da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga indica ao Conselho Estadual de Educação, o Sr. Ademir Rodini Engrácia para, na categoria docente de Professor I, ministrar a disciplina Bioquímica, junto ao Departamento de Ciências.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado, licenciado em Química pela FFCL de Ribeirão Preto, é também licenciado em Ciências-1º Grau - pela FFCL de Votuporanga e em Pedagogia pela mesma Faculdade.

Pelo Parecer CEE nº 1100/80 teve negada a sua indicação para lecionar Bioquímica na FFCL de Votuporanga (22/07/80) por insuficiência de currículo.

Em 1980 realizou curso de Especialização para Docente do Ensino Superior - Química e Bioquímica - com duração de 360 horas, na Associação de Ensino de Ribeirão Preto.

Foi ainda aprovado como Professor III no concurso de títulos e provas da Secretaria de Estado da Educação (Química) em 1980. Grade horária compatível.

II - CONCLUSÃO

Favorável à indicação de Ademir Rodini Engrácia para, na categoria docente de Professor I, lecionar a disciplina Bioquímica, junto ao Departamento de Ciências na Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga.

São Paulo, 11 de março de 1981

a) Cons. Paulo Gomes Romeo - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 18/03/81

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 08 de abril de 1981

a) Consº GERSON MUNHOZ DOS SANTOS - Vice-Presidente